CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 229 - PE 097/14
28 07 14

PROJETO DE LEI N.º 97, DE 25 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do o art. 42 e art. 45 da LC n.º 5.879, de 2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Montenegro.

Art. 1º Altera a redação do art.42 da LC n.º 5.879, de 13 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Montenegro, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 42 Na data que entra em vigência esta Lei, os loteamentos que já estiverem protocolados, seguirão os trâmites normais com base na legislação em vigor na data que foram protocolados." (NR)

Art. 2° Altera a redação do art. 45 da LC n.° 5.879, de 13 de janeiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 Esta Lei Complementar entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação, ou 90 (noventa) dias após a sanção ou promulgação de eventuais vetos de artigos pertencentes a suas várias leis complementares".(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de julho de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da Votação: Votos a favor___
Abstenções___
Presidente Votos contra___